



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO  
ANO VIII-Nº. 068-PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 18 DE ABRIL DE 2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 074/2018-GP, de 18 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o art. 34, da Lei Municipal nº 230, de 30 de dezembro de 1997

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CARLA DE OLIVEIRA LIMA LOPES do cargo de provimento efetivo de Professor PNE-II A, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
Prefeito Municipal

Portaria nº 075/2018-GP, de 18 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** expresso desejo do profissional do magistério abaixo identificado pela redução de carga horária inicialmente prevista para seu cargo; e

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação ao pleito formulado, condicionada à distribuição da carga horária semanal em 8 (oito) horas diárias, conforme necessidade das unidades de ensino,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pedido de redução da carga horária semanal de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas conforme formulado pelo servidor JOSÉ CARLOS SENA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º A jornada semanal de 30 (trinta) horas deverá ser obrigatoriamente distribuída em 08 (oito) horas diárias durante 03 (três) dias e 06 (seis) horas diárias em outro dia, de modo que não haja prejuízos ao ensino.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a definição dos dias de que trata o caput deste artigo, segundo a necessidade da unidade de ensino de lotação do servidor.

Art. 3º Em virtude da redução de carga horária ora autorizada, o servidor perceberá o respectivo vencimento de forma proporcional ao horário de trabalho cumprido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
Prefeito Municipal

Portaria nº 076/2018-GP, de 18 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** expresso desejo do profissional do magistério abaixo identificado pela redução de carga horária inicialmente prevista para seu cargo; e

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação ao pleito formulado, condicionada à distribuição da carga horária semanal em 8 (oito) horas diárias, conforme necessidade das unidades de ensino,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pedido de redução da carga horária semanal de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas conforme formulado pela servidora JOSEFA SENA SOBRINHA DA SILVA, matrícula 100220, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º A jornada semanal de 30 (trinta) horas deverá ser obrigatoriamente distribuída em 08 (oito) horas diárias durante 03 (três) dias e 06 (seis) horas diárias em outro dia, de modo que não haja prejuízos ao ensino.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a definição dos dias de que trata o caput deste artigo, segundo a necessidade da unidade de ensino de lotação do servidor.

Art. 3º Em virtude da redução de carga horária ora autorizada, a servidora perceberá o respectivo vencimento de forma proporcional ao horário de trabalho cumprido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
Prefeito Municipal

Portaria nº 077/2018-GP, de 18 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** expresso desejo do profissional do magistério abaixo identificado pela redução de carga horária inicialmente prevista para seu cargo; e

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação ao pleito formulado, condicionada à distribuição da carga horária semanal em 8 (oito) horas diárias, conforme necessidade das unidades de ensino,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pedido de redução da carga horária semanal de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas conforme formulado pelo servidor CLAUDEMIR GOMES DA COSTA, matrícula 100205, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º A jornada semanal de 30 (trinta) horas deverá ser obrigatoriamente distribuída em 08 (oito) horas diárias durante 03 (três) dias e 06 (seis) horas diárias em outro dia, de modo que não haja prejuízos ao ensino.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a definição dos dias de que trata o caput deste artigo, segundo a necessidade da unidade de ensino de lotação do servidor.

Art. 3º Em virtude da redução de carga horária ora autorizada, o servidor perceberá o respectivo vencimento de forma proporcional ao horário de trabalho cumprido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
LEONARDO MOREIRA LISBOA - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE  
IONALDO BALBINO - MEMBRO  
IVANILDO SOLANO - MEMBRO